



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 94/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 205, prevê que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 29, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO que o artigo 30, também da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) estabelece que a educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.903, de 11 de junho de 2015, ambos, instituíram 20 metas para a educação e, em sua meta de número 1, determinaram o seguinte: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e autorizado o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL “DONA AUZENDA” – AUZENDA DE ALMEIDA DUARTE, localizada na Alameda Alzira Correa Duarte, nº 362, neste Município de Ibirarema.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Departamento Municipal da Educação e Esporte adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo e pedagógico mínimo necessário para o seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de agosto de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete